# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Inexigibilidade | 3 |
| Comunicados | 4 |
| Conselhos Municipais | 7 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**PODER EXECUTIVO DE JALES**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 348/2021**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22 de março de 2021 para apuração dos fatos ocorridos na EM Prof.ª Diva Maciel Jorge, onde foi relatado atitudes inadequadas da Educadora de EMEI C.A.S.P. matrícula nº. 4233-1.

Considerando Ofício nº. 01/2021, de 23/04/2021, protocolado sob o nº. 6613/2021, de 23/04/2021, da Presidente do Processo, solicitando afastamento da Servidora C.A.S.P., pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo dos vencimentos;

RESOLVO afastar a Servidora C.A.S.P., matrícula nº. 4233-1, Educadora de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos, a partir de 26/04/2021.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

**PORTARIA Nº. 354/2021**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22 de março de 2021 para apuração dos fatos ocorridos na EM Prof.ª Diva Maciel Jorge, onde foi relatado atitudes inadequadas da Educadora de EMEI C.A.S.P. matrícula nº. 4233-1.

Considerando Ofício nº. 02/2021, de 23 de abril de 2021, da Comissão Processante, protocolado sob o nº 6614/2021, de 23/04/2021, solicitando a substituição dos Servidores Mara Regina Batista e Dr. Jacob Modolo Zanoni Junior como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVO:

Art. 1º. Designar a Servidora PRISCILA BUSARANHO MARTINS OLIVEIRA, RG 41.163.569-4, PEB I, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22/03/2021, em substituição a Mara Regina Batista.

Art. 2º. Designar o Servidor Dr. ANDRÉ DOMINGUES SANCHES PEREIRA, RG 32.842.437-7, OAB 224.665, Procurador Jurídico para assessorar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22/03/2021, em substituição ao Servidor Dr. Jacob Modolo Zanoni Junior.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/21 - Contrato nº. 56/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Construtora Nac Ferrari Eireli - EPP- Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 03 (três) meses, na execução de obras para combate à Erosão do Córrego do Tamboril através das Obras de Drenagem Urbana nas Ruas Amazonas, Joaquim Catarino, João Batista de Melo e São Jose, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato FEHIDRO nº. 14/2020 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Assinatura: 24/03/2021 - Vigência: 24/06/21 - Processo nº. 27/20 - Tomada de Preço nº. 04/20

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Termo Aditivo n° 01/21 - Contrato nº. 55/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Carmona Soluções de Engenharia Ltda - Objeto: Prorrogação na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de recuperação estrutural, com ou sem reforço estrutural e com monitoramento da estrutura do viaduto Antônio Amaro no município de Jales – SP, por mais 09 (nove) meses - Assinatura: 24/03/21 - Vigência: 24/12/21 - Processo nº. 030/20 - Tomada de Preço nº. 05/20.

## Aviso de Licitação

**Prefeitura do Município de Jales**

Aviso de Licitação – Processo nº 47/21 - Pregão Eletrônico nº 25/21 - Sistema de Registro de Preço nº 17/21 – Objeto: registrar preço para aquisição de ração para os animais (cães e gatos) atendidos na Unidade de Zoonoses do Município, a ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h15 do dia 07 de maio de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056. Jales, 23 de abril de 2021 - Luis Henrique Dos Santos Moreira - Prefeito Municipal

## Inexigibilidade

**Prefeitura do Município de Jales**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2.021. - Processo nº 52/2.021 - FUNDAMENTO:- Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. INTERESSADO:- Prefeitura do Município de Jales - SP. OBJETO:- “Visa-se à contratação de empresa especializada, que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos das legislações vigentes, conforme Anexo I, por tempo determinado”.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ. (MF) nº 07.797.967/0001-95. VALOR GLOBAL:- R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) Global. 1.Visto, 2. Tendo em vista o disposto no “Caput” e Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, julgo Inexigível a licitação para a contratação pretendida. 3. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que se digne Ratificar a presente licitação. ADRIANA CARLA INFANTE. Presidente da Comissão Permanente de Licitações. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N° 52/2.021. INEXIGIBILIDADE N° 01/2.021. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




SOLUÇÕES LTDA., CNPJ. (MF) nº07.797.967/0001-95, para a prestação de serviços que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações ajudiciadas e/ou homologadas, nos termos das legislações vigentes, conforme Anexo I, por tempo determinado, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Dê-se Ciência aos interessados. PUBLIQUE-SE. Jales - SP, 23 de abril de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 38/2021: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: " Contratação de empresa especializada, que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ ou homologadas, nos termos das legislações vigentes, conforme Anexo I, por tempo determinado". VALOR: 8.700,00. ASSINATURA: 23/04/2021. MODALIDADE: - Inexigibilidade nº 01/2.021, Processo n° 52/2.021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Jales - SP, 23 de abril de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

## Comunicados

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.021**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2.021**

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo, Repasse financeiro, por meio da lei nº 5.115/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, Fonte de Recurso Municipal - Valor - R$15.473,78. Certifica que foi publicado no dia 14 de abril de 2021, o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho ;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales


da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Jales – SP, 23 de abril de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC:LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de formalização de parceria entre a

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




Prefeitura do Município de Jales e a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO com o seguinte objeto: Repasse financeiro, por meio da lei nº 5.116/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja oferta de atendimento é voltada para acolher Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social. Fonte de Recurso Municipal: Valor - R$15.473,78. Certifica que foi publicado no dia 14 de abril de 2021, o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Jales – SP, 23 de abril de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ para a aquisição de material didático para a campanha de 12 de junho, Dia Internacional do Combate ao Trabalho Infantil.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere na Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005, e tendo em vista o dis-posto na Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 no art. 66 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO Plano Plurianual – PPA 2018/2021;

CONSIDERANDO Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de materiais didáticos para trabalhar na Campanha de 12 de Junho, Dia Internacional do Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º - Fica autorizado a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Ju-ventude – FMIJ, para o custeio do material que será distribuído na rede municipal de ensino e OSCs que atendam crianças e adolescentes.

Art. 3º - O CMDCA é parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adoles-cente e da Rede municipal de atendimento a criança e adolescente.

Art. 4º - A presente deliberação se deu pautada no PPA 2018/2021 no qual destina recursos para ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção a criança e ao adolescente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA